

[Consulta de Propostas Legislativas](#) / Projeto de Lei 3766/2026

Projeto de Lei 3766/2026

Informações Gerais

Número/Ano:	3766/2026
Autor Principal:	Coronel Alberto Feitosa
Data de Criação:	03/02/2026
Legislatura:	VIGÉSIMA
Regime de Tramitação:	Ordinária
Impacto Orçamentário:	NÃO
Resultado Final:	PUBLICADO
D.P.L.:	6
Data de Publicação:	11/02/2026

Autoria

NOME	TIPO
Coronel Alberto Feitosa	DEPUTADO

Ementa

Institui a Política Estadual de Incentivo à Cultura Científica nas Escolas no âmbito do Estado de Pernambuco.

Matéria/Texto Completo

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Incentivo à Cultura Científica nas Escolas.

Art. 2º Constituem diretrizes da Política Estadual de Incentivo à Cultura Científica nas Escolas:

I - promover a interação entre as ciências e as tecnologias, a cultura e a arte, com valorização dos aspectos humanísticos e da história das ciências;

II - articular programas, projetos e ações de promoção das ciências com as políticas de desenvolvimento econômico, social e cultural;

III - estabelecer parcerias em atividades de promoção das ciências e das tecnologias entre escolas e órgãos públicos, empresas, entidades de representação estudantil, sociedade civil, universidades e instituições de pesquisa e ensino nacionais e internacionais;

IV - estimular a criação e o desenvolvimento de polos e ambientes que propiciem a promoção das ciências no Estado de Pernambuco.

Art. 3º Constituem finalidades da Política Estadual de Incentivo à Cultura Científica nas Escolas:

I - incentivar a popularização das ciências e das tecnologias, com ênfase em ações e atividades que valorizem a criatividade, a experimentação, a interdisciplinaridade e o desenvolvimento de metodologias de ensino;

II - despertar o interesse e a curiosidade dos estudantes e da população em geral para as ciências, por meio de informações e atividades lúdicas;

III - estimular o intercâmbio e a colaboração entre as escolas do Estado de Pernambuco e demais atores que possuam o ensino e a pesquisa em ciências como objeto de trabalho;

IV - organizar, produzir, estimular e divulgar eventos, estudos e pesquisas sobre a popularização das ciências e das tecnologias;

V - aprimorar a iniciação científica nas escolas do Estado de Pernambuco, promovendo o desenvolvimento do ensino;

VI - incentivar a participação dos alunos, jovens e adultos no mundo da ciência, por meio de iniciativas específicas que visem à promoção do conhecimento científico ;

VII - estimular a percepção da aplicação prática das ciências na comunidade em que a escola esteja inserida, como ferramenta de resolução de problemas do cotidiano;

VIII - fomentar o reconhecimento dos saberes e das práticas dos povos e comunidades tradicionais;

IX - impulsionar a valorização e o apoio à atividade docente, por meio da oferta de cursos de formação continuada que possibilitem o permanente aperfeiçoamento profissional dos professores.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá promover a criação e a divulgação de revista anual de divulgação científica, em formato físico ou digital, contendo as principais pesquisas, projetos e atividades desenvolvidas no âmbito da Política Estadual de Incentivo à Cultura Científica nas Escolas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, para sua plena execução.

Justificativa

A presente proposição tem por finalidade instituir, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Incentivo à Cultura Científica, como instrumento permanente de estímulo à educação científica, à inovação pedagógica e à formação de estudantes e cidadãos mais preparados para os desafios do mundo contemporâneo.

A ciência e a tecnologia exercem papel central no desenvolvimento econômico, social e cultural das nações. Investir na cultura científica desde a educação básica significa ampliar as capacidades cognitivas dos estudantes, estimular o pensamento crítico, fortalecer a criatividade e promover a compreensão dos fenômenos naturais e sociais que impactam diretamente a vida cotidiana.

O Estado de Pernambuco possui relevante produção acadêmica e científica, com universidades, institutos de pesquisa e centros tecnológicos de reconhecida excelência. Entretanto, é necessário ampliar a integração entre esse conhecimento produzido e a realidade das escolas públicas e privadas, bem como de outros espaços formativos, de modo a democratizar o acesso à ciência, incentivar vocações científicas e aproximar a população dos ambientes de pesquisa e inovação.

A proposta busca, ainda, valorizar metodologias baseadas na experimentação, na interdisciplinaridade e na aplicação prática do conhecimento científico, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e para o enfrentamento de problemas reais das comunidades onde as instituições educacionais e científicas estão inseridas.

Destaca-se que, conforme já previsto na Lei do Calendário, Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, o art. 346 instituiu a Semana Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, realizada em concomitância com a Semana Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação. A presente proposta não substitui nem concorre com essa previsão legal. Pelo contrário, amplia o alcance das ações existentes.

Este projeto amplia as atividades e as possibilidades já previstas no calendário oficial, ao estabelecer diretrizes permanentes de atuação ao longo de todo o ano. A proposta indica que, de forma contínua, escolas, instituições de ensino, órgãos públicos e entidades da sociedade civil deverão desenvolver ações concretas para estimular a cultura científica.

Assim, a Política Estadual proposta não se limita ao ambiente escolar formal, alcançando também organizações não governamentais, instituições de ensino não formal, museus de ciência, observatórios e planetários, grupos científicos amadores, pesquisadores independentes, centros de divulgação científica e demais espaços de produção e difusão do conhecimento.

Dessa forma, a lei não se restringe ao período da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia ou à Semana Estadual já prevista em lei, mas estabelece uma política pública estruturante e permanente, com ações distribuídas ao longo de todo o ano, fortalecendo o ecossistema científico e educacional do Estado.

Ao prever que, anualmente, no mês de outubro, seja dada ênfase especial à divulgação, ao desenvolvimento das atividades e à importância da Política Estadual de Incentivo à Cultura Científica, em consonância com a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, o projeto fortalece a articulação com as iniciativas nacionais, sem limitar sua atuação a esse período específico.

Trata-se, portanto, de medida que não apenas promove a educação científica, mas também contribui para a formação cidadã, para a inovação educacional, para a difusão do conhecimento e para o desenvolvimento sustentável do Estado de Pernambuco

Datas Importantes

TIPO	DATA
Publicacao	11/02/2026
Envio para s e g m d	09/02/2026
Criacao	03/02/2026

Histórico de Tramitação

DATA	AÇÃO
11/02/2026	PUBLICADO
10/02/2026	NUMERADO
10/02/2026	DESPACHADO

Mostrar todas (9) ▾

Voltar à Busca

Copiar Detalhes

INSTITUCIONAL

História da Alepe

Estrutura Administrativa

Estrutura Legislativa

Enquetes

Municípios Pernambucanos

Assembleia em 360°

Projetos Sociais

Comunidade Alepe

APLICATIVOS DA ALEPE

Acesse os aplicativos

ATIVIDADE LEGISLATIVA

Propostas Legislativas

Reuniões

Agenda

Ordem do dia

Atos e Portarias

Leis Orçamentárias

Publicações

DEPUTADOS

IMPRENSA

Últimas Notícias

TV Alepe

Rádio Alepe

Fotojornalismo

Notícias Especiais

Diário Oficial

Sala de Imprensa

LEGISLAÇÃO

Constituição Estadual

Regimento Interno

Código de Ética

Alepe Legis

TRANSPARÊNCIA

Portal da Transparência

SIC e Ouvidoria

Legislação

Gestão de Pessoas

Prestação de Contas

Portal de Dados Abertos



ALEPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

A Casa do Povo Pernambucano



HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Segunda a quinta: 8h às 18h

Sexta: 8h às 13h

FONE E EMAIL

(81) 3183-2211

alepe@alepe.pe.gov.br

COMO CHEGAR

**Rua da União, 397, Boa Vista, Recife,
Pernambuco, Brasil, CEP: 50050-909
CNPJ: 11.426.103/0001-34**

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO E OUVIDORIA

(81) 3183-2002

ouvidoria@alepe.pe.gov.br